



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.459 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DO SOLO URBANO
NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS
DOURADOS - MINAS GERAIS CONFORME
DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Local e,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências e do Decreto Estadual nº. 44.646 de 31 de outubro de 2017 que "Disciplina o exame e anuência prévia pelo Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e política Urbana - Sedru, para aprovação de projetos de loteamentos e desmembramentos de áreas para fins urbanos pelos municípios";

CONSIDERANDO que o projeto apresentado atende as normas legais e administrativas;

CONSIDERANDO que a aprovação do desmembramento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do empreendimento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização;

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento, composto por 18 (dezoito) lotes, conforme planta e memorial descritivo, a ser desmembrado de uma área de terras maior de propriedade da empresa S & A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente Matriculada no RGI de Coromandel sob nº 31.615, situado no lugar denominado de FAZENDA PROGRESSO, no Município de Abadia dos Dourados - Minas Gerais, conforme documentos contidos no Processo Administrativo nº 002/2019, ficando o Desmembramento da área, assim constituído:

MATRÍCULA Nº. 31.615	
LOTE "1"	160,00 m ²
LOTE "2"	160,00 m ²
LOTE "3"	147,77 m ²
LOTE "4"	149,34 m ²
LOTE "5"	133,31 m ²
LOTE "6"	132,72 m ²
LOTE "7"	180,00 m ²
LOTE "8"	250,00 m ²
LOTE "9"	250,00 m ²
LOTE "10"	250,00 m ²
LOTE "11"	250,00 m ²
LOTE "12"	150,00 m ²
LOTE "13"	243,06 m ²
LOTE "14"	230,04 m ²

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LOTE "15"	226,99 m ²
LOTE "16"	264,70 m ²
LOTE "17"	251,54 m ²
LOTE "18"	230,10 m ²

Parágrafo Único - Integra este decreto, na forma de anexo I, e II, Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo.

Art. 2º Autoriza a empresa S & A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que proceda o respectivo registro ou averbação no Registro Geral de Imóveis do Município de Coromandel -Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Aprovado o projeto de desmembramento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação mediante apresentação da documentação prevista no art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 5º A infraestrutura básica do desmembramento é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Parágrafo único - Os requisitos de habitabilidade previstos no caput deste artigo, acarretará em responsabilidade única e exclusiva do empreendedor na

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

realização e custeio das obras, cabendo ao poder público se valer dos meios necessários para sua exigência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 01 de outubro de 2019


WANDERLEI LÊMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br